



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 010/2021

Dispõe sobre a Responsabilidade perante as publicações oficiais do Município de Paulo Frontin e dá outras Providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica e Art. 6 da Lei 900 de 31 de Janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a Responsabilidade perante as publicações oficiais do Município de Paulo Frontin.

Art. 2º - O Diário Oficial dos Municípios do Paraná é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Paulo Frontin, conforme prevê a Lei 900/2013.

Art. 3º - Serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos oficiais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Os conteúdos flagrantemente inadequados, tanto no teor quanto na forma, serão cancelados pelos operadores do sistema de inserção e somente serão publicados após a devida adequação.

Art. 5º - As retificações e as republicações dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná deverão ser publicadas na mesma forma e com referência expressa ao ato retificado ou republicado.

Parágrafo Único - Ressalvada a publicação de retificação e as republicações, não serão admitidas alterações dos atos publicados.

Art. 6º - A responsabilidade pelas publicações será definida segundo a competência sobre a matéria a ser publicada.

Parágrafo Único - Serão de responsabilidade dos respectivos órgãos da Administração Indireta optantes as informações dos atos de sua competência exclusiva.

Art. 7º - Serão designados 1 (um) servidor titular e 1 (um) suplente, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Governo, como operadores do sistema de inserção das publicações.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

§ 1º O servidor designado, mediante Termo de Compromisso, constante no Anexo II, receberá uma senha de acesso ao sistema, ficando responsável pela formatação e envio dos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

§ 2º Os órgãos e Secretarias responsáveis pela elaboração dos atos a serem publicados deverão realizar o envio eletrônico via e-mail fornecido pela Secretaria de Governo, em formato word anexado ao e-mail de envio, com papel timbrado e cópia impressa e assinada pelo responsável, não sendo aceito qualquer outra forma seja ela eletrônica ou física.

O servidor designado realizará as publicações com base nos seguintes critérios:

I - fidelidade as informações e documentos originais, inclusive no que concerne à ortografia oficial e às expressões de pesos e medidas;

II - não publicação de atos encaminhados em desconformidade com os padrões definidos;

III - retificação sumária e indicativa, limitando-se à reprodução dos dispositivos ou tópicos estritamente necessários à correção dos erros ou omissões, podendo editar as edições em sessões;

IV - zelo pela organização dos arquivos de edições disponibilizados para pesquisa;

V - exercício de outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas ou determinadas.

Parágrafo Único - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicação do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Havendo a necessidade de designação de mais operadores do sistema de publicação, fica autorizado a Secretaria Municipal de Governo emitir portaria nos termos do Artigo 7º indicando o servidor responsável pelo sistema.

Art. 9º - Todos os atos requeridos a publicação deverão ser encaminhados ao servidor responsável até as 15h00min do dia anterior ao dia da publicação.

Parágrafo Único - Os atos que não obedecerem aos prazos do caput deste artigo serão enviados a publicação no dia útil imediatamente posterior aquele solicitado.

Art. 10 - O Poder Executivo, especialmente suas Secretarias, as entidades da administração indireta e deverão indicar expressamente, aos responsáveis pela



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

publicação do ato, os nomes das pessoas autorizadas a repassar as informações requeridas pelo órgão solicitante.

Art. 11 - A formatação do conteúdo do Diário Oficial dos Municípios do Paraná é de competência dos responsáveis pela elaboração.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 19 de Janeiro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

- * Extratos de atas, decisões, editais, avisos, comunicados, contratos, convênios, aditivos e distratos;
- * Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Convite, Leilão e Pregão;
- * Termo de Dispensa de Licitação;
- * Termo de Inexigibilidade de Licitação;
- * Autorização de Concessão à Atas de Registro de Preços;
- * Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório;
- * Preços registrados;
- * Decisão de impugnação de editais;
- * Decisão de recursos;
- * Revogação, Anulação, Adjudicação, Homologação e Convocação de Licitação;
- * Apostilas;
- * Penalização de Empresas;
- * Editais de notificações fiscais e tributárias;
- * Editais e Atas de Conselhos;
- * Edital de Concurso Público;
- * Homologação de inscrição em Concurso Público;
- * Resultado e classificação em Concurso Público;
- * Decisão de recursos em Concurso Público;
- * Convocação para nomeação e posse;
- * Admissão, Exoneração, Aproveitamento, Lotação, Promoção, Recondução, Reintegração, Reversão, Readaptação, Transferência e Cedência de servidores;
- * Leis;
- * Decretos;
- * Portarias;
- * Resoluções;
- * Retificação de atos;
- * Extrato Contábeis e balanços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo login e senha de acesso ao Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como pelos atos a serem publicados dentro do que o Decreto 010/2021 determina a contar desta data.

Paulo Frontin/PR, (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do responsabilizado)